



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.109, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.987

= Autoriza permuta de imóveis =

=====
ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando / de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar com o Instituto Nacional de Previdência Social - I.N.P.S. o imóvel por ela doado por escritura pública do Cartório do 2º Ofício desta Comarca, Livro 171, fls. 51, situado em a Praça da República, atualmente denominada Praça Deputado Leônidas Camarinha, esquina da Rua Visconde de Pelotas, atualmente / Rua Farmacêutico Alzino Souza Santos, medindo 48,50 ms. por 38,00 metros, por uma nova área que se destina a Posto de Atendimento e ou outra finalidade do Instituto, e que se descreve:

"Trata-se de uma gleba de terra de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, localizada no perímetro urbano, na quadra 24 nos seguintes lotes 1, 2, 3, 4 e 5, na Vila Joaquim Paulino, Santa Cruz do Rio Pardo-SP.

Inicia-se no marco nº 1, marco este cravado junto as ruas / H.Yoneda com a Travessa E.Bertoldi, deste segue em um linha reta com o rumo NE 45º50'30'' e com uma distância de 48,00m confrontando com a Rua H.Yoneda, até o marco nº 02, deste / deflete a direita e segue em uma linha reta com o rumo SE . 44º09'30'' e com uma distância de 33,00m, confrontando com Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, até o marco nº 03, deste deflete a direita e segue em uma linha reta com o rumo, SW 45º50'30'' e com a distância de 11,00 m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio /

- segue -



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. Lei nº 1.102/87

Pardo, até o marco nº 04, deste deflete à direita e segue em uma linha reta com o rumo SE 44º09'30'' e com uma distância de 11,00 m. confrontando com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, até o marco nº 05, deste cravado junto a uma rua sem denominação, deflete a direita e segue em uma linha reta com o rumo SW 45º50'30'' e com uma distância de 37,00 m., confrontando com a rua s/denominação, até o / marco nº 06, deste cravado junto as ruas s/denominação e Travessa E.Bertoldi, deflete a direita e segue em uma linha reta com o rumo NW 44º09'30'' e com uma distância de 44,00m , confrontando com a Travessa E.Bertoldi, até o marco nº 01 , marco de partida. Fechando-se assim este polígono com uma / área de 1.991,00 m2."

Artigo 2º - A nova área da Autarquia donatária, por efeito desta permuta, deve ser edificada dentro de dois anos, com reversão ao Município na hipótese do não aproveitamento neste prazo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor / na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 10 de dezembro de 1.987.



ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Diretoria nesta mesma data.



MARIA DE LOURDES MOTTA MORETTO

Diretora de Administração